



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM**

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis.

Venho pela presente encaminhar projeto de lei incluso dispondo sobre autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Alvinópolis, visando a cobertura de gastos com a aquisição através de desapropriação amigável de terreno para construção do cemitério/velório municipal no Distrito de Fonseca – Alvinópolis/MG.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequação do orçamento do município de Alvinópolis/MG para incluir despesas/custos referente às despesas de aquisição de terreno, por meio de desapropriação amigável, para construção do cemitério/velório municipal Distrito de Fonseca – Alvinópolis/MG.

Com o recurso proveniente desta autorização, será adquirida uma área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), do imóvel denominado “Togó ou Carvão de Pedra”, com área total de 77(setenta e sete) hectares, 31 (trinta e um) ares e 51 (cinquenta e um) centiares de terras, de propriedade da CENIBRA – Celulose Nipo-Brasil, conforme matrícula nº 1979 que segue anexa a este projeto.

Salienta-se que a abertura de Crédito Adicional é imprescindível para viabilização das despesas decorrentes da aquisição supramencionada, visto que o atual orçamento não contempla os valores necessários.

Aguardamos a tramitação e consecutiva aprovação, diante da plausibilidade da matéria para toda municipalidade.

Atenciosamente,

**MAUROSAN GONÇALVES MACHADO**

Prefeito Municipal de Alvinópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_ DE 31 AGOSTO DE 2022**

*“Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente – órgão 02 do Município de Alvinópolis, visando a cobertura de gastos e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade 02.09.02	-	SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0028 – Serviços Funerários PROJETO/ATIVIDADE: Desapropriação Terreno-Construção Cemitério/Velório-Distrito de Fonseca			
449061– Aquisição de Imóveis	R\$ 15.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 169 – Transf. Especial dos Estados	
<b>Total Crédito Especial</b>		<b>R\$ 15.00000</b>	

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso decorrente da anulação parcial ou total da seguinte dotação:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
---------------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-unidade 02.09.02	- SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0029.1.028 – Remodelagem das Praças/Jardins do Município		
449051 – Obras e Instalações- F. 525	15.000,00	Fonte/Destinação Recursos: 169 – Transf. Especial dos Estados
<b>Total Anulação</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I) A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II) A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.162 de 08/12/2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 31 de agosto de 2022.

**MAUROSAN GONÇALVES MACHADO**

Prefeito Municipal